



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO
DATA: 31/08/18
ORGÃO: O Presente
PÁGINA: 02
Nº EDIÇÃO: 4543

- PUBLICADO -
DATA: 31/08/18
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1607

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 209/2016 DE 25 DE AGOSTO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SMA SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS SS LTDA ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa S.M.A. Serviços Médicos Associados S/S Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.362.291/0001-07, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Rio de Janeiro, n.º. 150, sala 27, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Fabiane Maria Minuzzi Wild, residente e domiciliada na Rua 31 de Março, n.º. 176, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 4/R-3.234.622, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º. 457.951.000-30 5, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, até 25 (vinte e cinco) de agosto de 2019 o prazo de execução e vigência do Contrato Original n.º 209/2016, de 25 de agosto de 2016.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do art. 57, § 1º, V e VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando manifestação da contratada, fica reajustado o valor do Contrato Original n.º 209/2016, de 25 de agosto de 2016, em 3,5%, percentual este inferior àquele que seria efetivamente acrescentado, caso o reajuste aplicado considerasse o índice oficial aplicado pelo Município, o IGP-M, verificado no período compreendido entre julho de 2017 a julho de 2018, correspondente a 8,26% .

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato original a importância de R\$ 173.880,00 (cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta reais), correspondendo à importância mensal de R\$ 14.490,00 (catorze mil, quatrocentos e noventa reais). Em consideração aos acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 509.880,00 (quinhentos e nove mil, oitocentos e oitenta reais)

Pág 1/2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

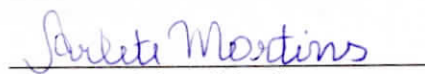
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

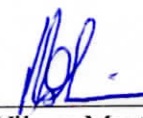
Mercedes, 24 de agosto de 2018.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


SMA Serviços Médicos Associados SS Ltda
ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Arlete Martins
RG nº 5.352.770-1


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8